



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2551/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2025

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

1 - PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, através do Prefeito Municipal, representada pelo Senhor Kleyton Medeiros Dantas, através da equipe de contratação, TORNA PÚBLICO, que fará realizar CREDENCIAMENTO, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 19, Inciso I e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

1.1.1 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- a) O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- b) O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

1.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Carnaúba dos Dantas/RN.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



1.3 Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, segundo especificações deste Edital, no Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, situada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, a partir do dia 14 de maio 2025 até o dia 28 de maio de 2025, nos horários das 7h às 12h e das 13 às 16h. O Credenciamento ficará em aberto até dia 31 de dezembro de 2025. Em razão ao interesse publico e a necessidade da administração, ficando estabelecida a data de 28 de maio de 2025 para abertura e análise da habilitação dos credenciados que houverem atendido o prazo de entrega de documentos acima especificado.

2 – OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL**, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2 Valor total estimado do objeto é de: **R\$ R\$ 777.360,00 (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**

2.3 A PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto do contrato, respeitada a limitação prevista na Lei 14.133/21, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço.

2.4 Os serviços serão solicitados devendo seu atendimento ser imediato e pontual.

2.5 Os serviços objeto do Contrato devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subcontratados, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Contratante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

2.6 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos.

2.7 Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo de responsabilidade da Contratada todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



2.8 O preço do serviço será fixado pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

2.9 Correm à conta do prestador do serviço todas as despesas dele decorrentes.

2.10 A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Credenciamento, empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, apresentando os documentos relacionados no item 04, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor desta Prefeitura com o encargo de recebê-los.

3.2 Não poderão participar do Credenciamento:

3.2.1 Que tenham sido suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, e lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.3 Servidor Público da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN;

3.2.4 Que se encontre em processo de insolvência civil;

3.2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do candidato.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



4.2 Os interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido à Comissão, conforme modelo no anexo III, e instruí-lo obrigatoriamente com a documentação constante deste item.

4.3 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.3.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 4.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.3.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.3.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.3.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.3.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.3.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



4.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 4.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todos as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado
- 4.3.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 4.3.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 4 deste edital em envelope lacrado, no setor de Licitação da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, a partir do dia 14 de maio de 2025, nos horários das 7h às 12h e das 13h às 16h.

5.2 O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal o seguinte:

PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PROCESSO Nº 2551/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 04/2025.

REFERÊNCIA: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.**

NOME: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Telefone: _____

5.3 Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.

5.4 Após a entrega da documentação descrita no item 04, conforme item 5.1, nenhum documento pertinente a este Credenciamento será recebido pela Comissão ou servidor responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.

5.5 A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditiva à participação, quando for o caso.

5.6 Cada credenciado poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

5.7 Os envelopes referidos neste item 5 permanecerão fechados e inviolados até a análise dos documentos que será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do credenciamento.

6 - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 A condução deste processo, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas que disciplinam a matéria, caberá à Comissão, à qual competirá:

- a) Proceder à abertura dos envelopes em sessão pública, e de prévia ciência dos participantes.
- b) Examinar os documentos apresentados, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições estabelecidas neste Edital.
- c) Aguardar o decurso do prazo recursal antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer manifestada por todos os participantes.
- d) Analisar recursos porventura interpostos por participantes e rever sua decisão ou caso contrário, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que o apreciará, homologando ou modificando a decisão.
- e) Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões e sessões.

6.2 - A Comissão, na sessão pública de abertura dos envelopes, conferirá e rubricará todos os documentos, após o que deverão ser examinados e rubricados pelos participantes presentes.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1 Da sessão pública de abertura dos envelopes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



7.1.1 Após o protocolo dos envelopes dos interessados, será dada prévia ciência da data e horário para abertura da sessão pública, a realizar-se no Setor de Licitação, localizado na sede da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

7.1.2 A Comissão abrirá os envelopes referidos no item 5 deste edital, e após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

7.1.3 Abertos os trabalhos da sessão pelo agente de contratação, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

7.1.4 Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

7.1.5 A sessão de abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada neste subitem 7.1, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensão para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

7.2 Da Sessão de Julgamento da Habilitação

7.2.1 Será desclassificado do credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação previstos no item 4 deste edital.

7.2.2 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, e será considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar o requerimento, as declarações, e a documentação necessária à habilitação, constante do item 5 deste Edital, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, ou servidor da Administração.

7.2.3 Será considerado inabilitado para o credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo (s) de validade expirada (s).

7.2.4 -Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



7.2.5 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de credenciado deverá ser comunicada imediatamente à equipe de contratação, no momento em que se verificar.

7.2.6 Dada a natureza do contrato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados os interessados que atenderem as exigências às necessidades elencadas neste edital.

7.2.7 Após adoção das providências pela Comissão todos os documentos serão autuados, numerados e rubricados.

7.2.8 A sessão de julgamento mencionada neste subitem 7.2, a critério da Comissão Permanente de Licitação, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

7.2.9 Será lavrada ata que conterá o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

7.2.10 Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.

7.2.11 A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, elaborará relação de licitantes credenciados, para fins de possíveis e futuras contratações.

7.3 Da Sessão de Classificação

7.3.3 Serão classificadas todas as empresas habilitadas.

7.3.4 Havendo descredenciamento de empresa, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



8.4 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de todo o processo aos interessados, no setor de Licitação da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, facultada a extração de cópias.

9- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

9.1 Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pela autoridade competente e publicado em diário e no endereço eletrônico www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

10- DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura e publicação do contrato;

10.2 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o a Lei 14.133/21.

11- DO CONTRATO

11.1 Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do Anexo III a este edital.

11.2 O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, telefone ou notificação pessoal.

11.3 Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

11.4 A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

12- DO PREÇO PAGAMENTO E REAJUSTE

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



12.1 O valor a ser pago pelo serviço prestado consta em anexo.

12.2 Os pagamentos serão efetuados conforme descrito no termo de referência e ordem cronológica municipal.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

13.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas sujeita-se às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/21, destacando-se:

1. Advertência;
2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
3. Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN por até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade.

13.3 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face de conduta adotada pelo prestador de serviços, além dos princípios do contraditório e ampla defesa.

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização dos serviços fica a cargo da Secretaria solicitante, ou de quem este determinar.

14.2 A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

15 - DO CANCELAMENTO

15.1 O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada:



- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da contratação deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido: 51

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	Ação:	2002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Cód. Reduzido: 786

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ação:	2018	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				

Cód. Reduzido: 734

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



Programa:	0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2015	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferências de Recursos do FNAS				

Cód. Reduzido: 713

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2112	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS				

Cód. Reduzido: 769

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ação:	2017	ORGANIZAÇÃO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS				

Cód. Reduzido: 417

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	20	AGRICULTURA	Subfunção:	606	EXTENSAO RURAL
Programa:	0013	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	Ação:	2075	MANUTENÇÃO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				



1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural

Cód. Reduzido: 541

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0007	FORTEALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 512

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0007	FORTEALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAUDE DA APS-ESF
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				
	1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				

Cód. Reduzido: 648

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0020	MELHORIA DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	Ação:	2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				



Cód. Reduzido: 564

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0007	FORTEALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2044	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 355

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
Função:	15	URBANISMO	Subfunção:	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Ação:	2091	MANUTENÇÃO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Cód. Reduzido: 366

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
Função:	25	ENERGIA	Subfunção:	752	ENERGIA ELETRICA
Programa:	0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Ação:	2023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				
	1.751.0000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				

Cód. Reduzido: 219

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	1055	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)				

Cód. Reduzido: 193

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2052	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Prefeitura poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.2 A Prefeitura deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

17.2.1 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

17.3 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

17.4 A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte do CONTRATADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



17.5 É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

17.6 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão de Licitação, cabendo recurso à autoridade Superior.

18 – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo III – Minuta do contrato

Anexo IV – dos valores a serem pagos pela prestação dos serviços.

19 – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital e da execução do contrato.

E para conhecimento de todos é expedido o presente edital, sendo publicado seu extrato, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e sua íntegra no site oficial do Município, e ainda poderá ser retirado no Departamento de licitações e contratos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas ou pelo telefone (84) 99855-0121.

Carnaúba dos Dantas, 13 de maio de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Equipe de Apoio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN. . Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Nº	Item Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	29857	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE COM KM LIVRE (KM)	Km	5500,0000	R\$ 8,00	R\$ 44.000,00
2	29835	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÁQUINAS PESADAS COM KM LIVRE (KM)	Km	5000,0000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
3	29829	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE COM KM LIVRE (KM)	Km	10500,0000	R\$ 6,00	R\$ 63.000,00
4	29826	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS	h	1050,0000	R\$ 78,00	R\$ 81.900,00
5	29827	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TAPEÇARIA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS	h	260,0000	R\$ 78,00	R\$ 20.280,00
6	29834	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM MOTOCICLETAS	h	850,0000	R\$ 52,00	R\$ 44.200,00
7	29825	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DIESEL	h	1170,0000	R\$ 78,00	R\$ 91.260,00



8	29855	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA, ETANOL E ÁLCOOL	h	2220,0000	R\$ 76,00	R\$ 168.720,00
9	29856	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	h	1400,0000	R\$ 85,00	R\$ 119.000,00
10	29833	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA MOVIDO A DIESEL	h	1000,0000	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
Valor total: R\$ 777.360,00						

1.3. O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.4. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. A prestação dos serviços acima descritos será prestada de forma parcelada, nos prazos e nos locais determinados pelo termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

2.2. O presente Credenciamento atenderá o art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.



3. JUSTIFICATIVA

3.1. As Secretarias Municipais, por meio dessa contratação, tem como objetivo garantir que a frota de veículos sob sua responsabilidade continue operando com segurança e eficiência. Esses veículos são fundamentais para o funcionamento de diversos serviços públicos. A manutenção preventiva e corretiva, além dos serviços elétricos, de tapeçaria e guincho, é essencial para manter os veículos em bom estado e resolver possíveis problemas antes que eles causem paradas inesperadas, o que poderia prejudicar os serviços oferecidos à comunidade. Por isso, é importante escolher empresas especializadas em manutenção de veículos. Isso garante que os automóveis da frota recebam o cuidado técnico necessários, com mão de obra qualificada, reduzindo os riscos de falhas mecânicas e aumentando a durabilidade dos veículos. Além disso, contratar empresas especializadas ajuda a agilizar a execução dos serviços, garantindo que os veículos estejam sempre prontos para suas funções. Isso evita que o desempenho das atividades diárias da gestão pública municipal seja prejudicado. Em vista disso, a manutenção regular e eficiente da frota é fundamental para que as secretarias municipais consigam continuar suas atividades essenciais. Isso impacta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população e na melhor utilização dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Não é admitida a subcontratação dos objetos contratuais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de materiais comuns conforme termo de referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega e instalação.

5.4. São requisitos de contratação:

5.4.1. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais, bem como se responsabilizar pela alimentação e hospedagem, caso necessário.

5.4.2. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela credenciante, bem como atender prontamente as reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;

5.4.3. Reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

5.4.4. Manter em vigência durante a contratação, todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.4.5. O credenciado responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço ou empenho respeitando o sorteio, que definirá a ordem de convocação para prestação do serviço que deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição;

6.1.1. A ordem de convocação se dará por meio de sorteio, de maneira que o primeiro a ser sorteado será o primeiro a ser convocado e assim sucessivamente, até que todos os credenciados sejam convocados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



6.2. A Unidade Demandante, em atendimento as suas necessidades, garantirá a visita do credenciado ao local a ser realizado o serviço, bem como detalhará todas as características que desejam ser atendidas em relação ao serviço a ser executado;

6.3. Os serviços serão realizados preferencialmente na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN.

6.4. A execução dos serviços poderá ser realizada em oficina mecânica devidamente estruturada e legalizada estabelecida em cidade distante a 30 (trinta) km da sede do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. A exigência de que o local da prestação deverá estar localizado em raio de máximo de 30 km da sede do município tem-se a justificativa de que caso o local da prestação do serviço estiver numa distancia maior, o Município terá um gasto excessivo com combustível ou com reboques para que os mesmos se desloquem caso necessário, garantindo assim o princípio da economicidade.

6.4.1. O prazo de início dos serviços solicitados é de até 03 (três) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO emitida pela Secretaria Municipal demandante;

6.4.2. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento/oficina da empresa contratada, a quem cabe toda a responsabilidade pelos gastos decorrentes com guincho, reboque e/ou deslocamento dos veículos e/ou máquinas da sede do Município de Carnaúba dos Dantas/RN até o local da realização dos serviços, e deste local à sede do Município;

6.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.4. Os serviços deverão ser de excelência, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto/peça ou serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



6.5. Os serviços decorrentes do presente Termo de Referência deverão ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Os serviços apenas deverão ser realizados pela contratada após a verificação do problema e/ou necessidade de realização dos serviços (com ou sem substituição de peças), comunicação formal à Contratante, e após a devida autorização da Secretaria Demandante ou pessoa indicada pela Prefeitura Municipal, através da emissão da competente Ordem de Serviço;
- b) Não serão pagos pela Administração Municipal a realização de serviços e/ou reposição de peças por parte da Contratada sem que haja a prévia e expressa autorização do Município Contratante, através da emissão da correspondente Ordem de Compras e/ou Serviços;
- c) Os descontos percentuais da proposta vencedora incidirão sobre o preço da hora do serviço prevista para cada lote deste Termo de Referência, bem como sobre o preço da peça a ser apresentado a cada necessidade/serviço/reposição, de forma prévia pela empresa Contratada, desde que haja anuência da Gestão Municipal sobre o preço apresentado;
- d) A Administração poderá recusar o preço apresentado pela Contratada, aos serviços a serem utilizadas, desde que estejam incompatíveis com os preços levantados em pesquisa de preço realizada previamente pelo ente público municipal, devendo, neste caso, o percentual de desconto da proposta vencedora incidir sobre o preço médio comprovado pela Administração Municipal;
- e) A Administração poderá recusar o quantitativo de horas trabalhadas para determinado serviço, desde que estejam incompatíveis com o tempo médio levantado em pesquisa de preço realizada previamente pelo ente público municipal, devendo, neste caso, o percentual de desconto da proposta vencedora incidir sobre o tempo médio comprovado pela Administração Municipal para o serviço em referência;
- f) Os estabelecimentos contratados para a realização dos serviços e/ou fornecimento objeto do presente Termo de Referência deverão funcionar de segunda a sexta feira, das 07h às 18h, e nos sábados das 07h às 12h;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



g) Para participação da licitação (credenciamento) a empresa (s) vencedora (s) dos serviços de Guincho deverá esta a uma distância rodoviária máxima de 100 km da sede da contratante que possa atender as necessidades da Prefeitura 24 horas por dia, ou do local onde o veículo defeituoso ser encontre danificado, transferindo o veículo oficial do local oficial onde se encontra avariado até ao local definido pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN cobrando a quilometragem apenas do valor da saída da dependência da empresa até o local de ida definido pela prefeitura municipal. Os serviços de reboque também serão atendidos fora deste município.

h) será vedada a cobrança do valor do guincho para retorno a empresa de origem.

I) Os serviços de guincho estão incluso a logística de inserção e retirada da máquina/veículo de cima do transporte

6.6. Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

6.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

6.8. Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pelo município, o credenciado se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o município, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

6.9. Órgãos e Entidades municipais poderão cancelar as Ordens de Serviços, mediante comunicação da Credenciada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do serviço.

6.10. Ao completar-se o ciclo de contratação de todos os credenciados, estes poderão vir a ser novamente contratados, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



8. ADEQUAÇÃO AO MEIO AMBIENTE, DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS.

8.1. Previstos e descritos no ETP.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo.

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.6. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.7. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Chamamento Público, com fundamento do art. 79, I da Lei n.º 14.133.

10.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



10.2.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN os seguintes documentos:

10.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 777.360,00**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2. Os preços a serem pagos a título de constante em pesquisas mercadológicas nas regiões próximas ao município de Carnaúba Dantas/RN.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



12.1.5.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC- ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido: 51

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	Ação:	2002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos			

Cód. Reduzido: 786

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ação:	2018	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			

Cód. Reduzido: 734



Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2015	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferências de Recursos do FNAS				

Cód. Reduzido: 713

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2112	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS				

Cód. Reduzido: 769

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ação:	2017	ORGANIZAÇÃO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS				

Cód. Reduzido: 417

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	20	AGRICULTURA	Subfunção:	606	EXTENSAO RURAL
Programa:	0013	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	Ação:	2075	MANUTENÇÃO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS



Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Cód. Reduzido: 541

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0007	FORTEALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 512

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0007	FORTEALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAUDE DA APS-ESF
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				
	1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				

Cód. Reduzido: 648

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0020	MELHORIA DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	Ação:	2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				



Fonte de Recurso	1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
------------------	---

Cód. Reduzido: 564

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENCAO BASICA
Programa:	0007	FORTEALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2044	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 355

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
Função:	15	URBANISMO	Subfunção:	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Ação:	2091	MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Cód. Reduzido: 366

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
Função:	25	ENERGIA	Subfunção:	752	ENERGIA ELETRICA
Programa:	0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Ação:	2023	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINACAO PUBLICA
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				
	1.751.0000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				

Cód. Reduzido: 219



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	1055	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)				

Cód. Reduzido: 193

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2052	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)				

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de maio de 2025.

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

THALIA DE CASSIA DANTAS DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS

MARCOS LEANDRO DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



ALCIENE ARAUJO DA CRUZ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOEL PAULINO DANTAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

LUIS EDUARDO DANTAS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (ou o licitante) _____ (nome da licitante), inscrita no CNPJ (CPF) sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para participação no credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2025

Assinatura

Nome e CPF do declarante

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



ANEXO III

REQUERIMENTO A PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ com sede no
município de _____/_____, à Rua/Avenida
_____, Bairro _____, CEP _____,
telefones _____, e-mail _____ vem
perante esta Comissão manifestar seu interesse em realizar o credenciamento para prestação dos
serviços constantes do processo nº 2551/2025 – credenciamento nº 04/2025.

Local e data: _____

Assinatura

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CREDENCIAMENTO 04/2025 - Processo nº 2551/2025

CONTRATO Nº*****

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ nº, localizado na, em Carnaúba dos Dantas/RN, por seu Presidente, no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado (ou pessoa física), inscrita no CNPJ sob nº.(CPF)....., localizada à rua, n.º, na cidade de, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr..... portador do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, para contratação por 12(doze) meses, prorrogável na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento nº **04/2025**.

2.2 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



3.1 - O valor total ESTIMADO do presente contrato paraé de R\$......(.....), sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços é de R\$ (.....) obtido através da aplicação do Termo de Referência, conforme este edital de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e certidões válidas.

5.1.1 - Os pagamentos somente serão realizados após entrega da nota, liquidada por servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

6.1.1 – Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais períodos de conformidade Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O CONTRATADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - AO CONTRATADO, poderá ser aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos do Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal.

9.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

c) demonstrar inidoneidade para contratar com o Município de Carnaúba dos Dantas em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a o Município de Carnaúba dos Dantas, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, respeitado o devido processo administrativo, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela Prefeitura, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – São obrigações do Contratado:

10.1.1 - Manter durante a contratação todas as condições de credenciamento exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios, sob pena de imediata rescisão do contrato;

10.1.2 - Os credenciados prestarão os serviços com equipamentos de trabalho próprio, atendendo às exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, segundo as disposições constantes deste edital e seus anexos.

10.1.3 - Os credenciados poderão ser chamados mediante a necessidade da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS.

10.1.4 - A utilização de pessoal e equipamentos da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS para a execução dos serviços contratados é vedada em qualquer hipótese.

10.2 São obrigações do Município:

10.2.1 – Fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO;

10.2.2 – Pagar em dia os serviços prestados, em prazo não superior a dez dias, a contar da data da apresentação da respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Carnaúba dos Dantas, em ____ de _____ de 2025.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, bem como concordo com o preço cobrado no valor de descrito na tabela de preços do termo de referencia, conforme disposto anexo I do edital de Credenciamento nº 04/2025.

TABELA COM QUANTITATIVOS A SEREM CREDENCIADOS

Nº	Item Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	29857	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE COM KM LIVRE (KM)	Km	5500,0000	R\$ 8,00	R\$ 44.000,00
2	29835	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÁQUINAS PESADAS COM KM LIVRE (KM)	Km	5000,0000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
3	29829	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE COM KM LIVRE (KM)	Km	10500,0000	R\$ 6,00	R\$ 63.000,00
4	29826	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS	h	1050,0000	R\$ 78,00	R\$ 81.900,00
5	29827	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TAPEÇARIA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS	h	260,0000	R\$ 78,00	R\$ 20.280,00
6	29834	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM MOTOCICLETAS	h	850,0000	R\$ 52,00	R\$ 44.200,00



7	29825	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DIESEL	h	1170,0000	R\$ 78,00	R\$ 91.260,00
8	29855	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA, ETANOL E ÁLCOOL	h	2220,0000	R\$ 76,00	R\$ 168.720,00
9	29856	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	h	1400,0000	R\$ 85,00	R\$ 119.000,00
10	29833	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA MOVIDO A DIESEL	h	1000,0000	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
Valor total: R\$ 777.360,00						

....., de de 2025.

ASSINATURA

EMPRESA E CNPJ

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS (XXX.301.284-XX)

Título: Agente de Contratação Assinatura: Eletrônica

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS (XXX.296.784-XX)

Título: Equipe de Apoio Assinatura: Eletrônica

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA (XXX.664.224-XX)

Título: Equipe de Apoio Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 8259547b-f28e-4a53-bafe-31a11849e51e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.